

DIÁRIO
OFICIAL



P R E F E I T U R A
**MORRO
DO CHAPÉU**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO



AVISO



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

REPUBLICAÇÃO DE AVISO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de **COTAÇÕES**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROESTIMULAÇÃO TRANSCRANIANA POR CORRENTE CONTINUA, DESTINADAS AO MENOR N. R. P., CONFORME SOLICITADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, que se encontra anexo a este aviso.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para envio de cotações de preço, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **18/06/2024 às 08:00h**, até o dia **20/06/2024 às 17:00h**, através do e-mail: compras@morrodochapeu.ba.gov.br. Os interessados poderão obter informações através do telefone: [\(74\) 3653-1054](tel:(74)3653-1054) ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

ANDERSON ROCHA MARQUES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletroestimulação transcraniana por corrente contínua, destinadas ao menor N. R. P., conforme solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Morro do Chapéu/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA
1	PROCEDIMENTO COM ELETROESTIMULAÇÃO TRANSCRANIANA POR CORRENTE CONTINUA.	SESSÕES	40	

1.3. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Antes de adentrarmos no mérito, é importante realizar uma breve explanação sobre o direito fundamental à Saúde, consagrado pela Constituição Federal, a qual estabelece que a saúde é um bem-estar inerente a todo ser humano, independente de cor, raça ou etnia. A saúde é fundamental para proporcionar a qualquer pessoa um conjunto de opções para a efetivação de uma vida digna. De acordo com a corrente doutrinária majoritária, o Direito à Saúde é reconhecido como um direito fundamental de segunda dimensão, uma vez que está integrado aos direitos sociais, devendo ser preservado principalmente pelo Poder Público, que tem o dever de exercer e oferecer serviços de qualidade em prol do bem-estar coletivo, exercendo assim o poder-dever da Administração Pública em face da população. Portanto, é evidente que a saúde é um direito constitucional indissociável do direito à vida, cabendo ao Estado o dever de tutelá-la.

Nesse interim, é dever e direito de todo gestor público, no exercício de sua função, zelar pelo cumprimento das atividades obrigacionais para manter a continuidade das operações da máquina pública, proporcionando máxima



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

eficiência nas atividades cotidianas para atender às demandas sociais que lhes são atribuídas e que beneficiam a população do município, seja na zona rural ou na sede, resultando em serviços de qualidade em prol do bem-estar de todos os munícipes.

Diante disso, conforme se extrai dos argumentos anteriormente expostos, é de caráter imprescindível, conforme atestado por laudo médico (em anexo), a urgência na continuidade dos procedimentos em questão, garantindo a saúde e segurança de vida do paciente.

A presente solicitação visa manter uma gestão humanizada pautada na eficiência e na moralidade, buscando atender às necessidades da população por meio da Secretaria de Saúde deste município. O objetivo principal deste pleito é garantir o tratamento adequado ao paciente menor, que necessita urgentemente dos procedimentos de saúde e não possui condições de arcar com os altos custos desses medicamentos. Portanto, esta Administração, com máxima responsabilidade e seriedade, busca proporcionar melhores atendimentos.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso do paciente de sessões por mês.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Os serviços deverão ser prestados na sede a empresa contratada;
- c) Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Paciente;
- d) Ao solicitar o serviço a empresa deverá prestar o serviço no prazo máximo de 24 (horas) após o envio da solicitação pela Secretaria de Saúde do Município de Morro do Chapéu.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

4.1. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade e qualidade necessárias para a perfeita execução da prestação de serviço.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- a) A empresa deverá fornecer todo o material necessário para a prestação de serviço;
- b) A empresa deve contar com profissionais qualificados e treinados para realizar o procedimento. Isso inclui médicos especializados em neurologia ou psiquiatria, bem como técnicos capacitados na operação dos equipamentos.
- c) A empresa deverá estar devidamente registrada e licenciada para prestar o procedimento.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

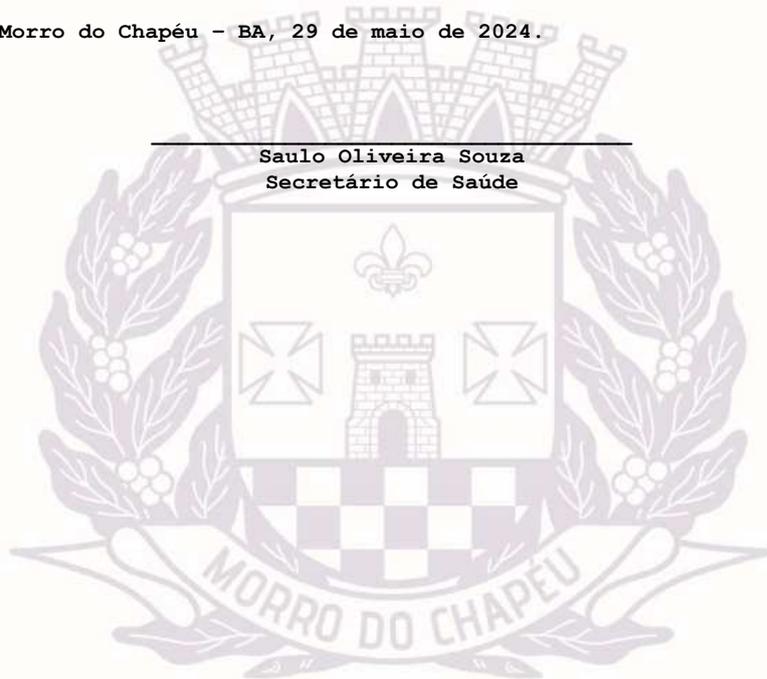
SESAU
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

7.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Morro do Chapéu - BA, 29 de maio de 2024.

Saulo Oliveira Souza
Secretário de Saúde



Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
sesau@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929